



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO MOTA

Estado de São Paulo  
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 4897/2018, DE 25 DE MAIO DE 2018.

“DISPÕE SOBRE READAPTAÇÃO DE FUNCIONÁRIO PÚBLICO MUNICIPAL, SENHOR MARCOS JOSÉ GREIJO, REGIDO PELO ESTATUTO DOS SERVIDORES E EMPREGADOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO MOTA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

CARLOS ROBERTO BUENO, Prefeito do Município e Comarca de Cândido Mota, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO o disposto nos Arts. 47 e seguinte, Capítulo XV, Título II do Estatuto dos Servidores e Empregados Públicos do Município de Cândido Mota;

CONSIDERANDO a nova redação dada ao Art. 84 do Estatuto dos Servidores e Empregados Públicos do Município de Cândido Mota, através da Lei Complementar nº 2104/2014, de 24 de fevereiro de 2014;

CONSIDERANDO a Perícia realizada pelo Perito Médico contratado desta Municipalidade, Dr. Osvaldo de Mattos, CRM-SP: 91078, em 09 de março de 2017, sugerindo aposentadoria por invalidez;

CONSIDERANDO a Perícia realizada pelo Perito Médico contratado pelo Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Cândido Mota, Dr. José Rogério Funabashi, CRM-SP: 75780-SP, em 11 de abril de 2017, determinando o afastamento do trabalho por 12 (doze) meses para definição do tratamento, com nova reavaliação após o período;

CONSIDERANDO AINDA, a Perícia realizada pelo Perito Médico contratado pelo Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Cândido Mota, Dr. José Rogério Funabashi, CRM-SP: 75780-SP, em 19 de abril de 2018, sugerindo o retorno ao trabalho, com readaptação em funções compatíveis com sua limitação;

CONSIDERANDO FINALMENTE, o Ofício nº 061/2018, de 09 de maio de 2018, protocolado sob o nº 02329/2018, em igual data, emitido pelo Secretário de Obras e Serviços Públicos, Senhor João Nicolau dos Santos, informando as novas atribuições do funcionário;

## D E C R E T A:

Art. 1º. Fica readaptado o Senhor MARCOS JOSÉ GREIJO, lotado no cargo de Operador de Máquinas, junto ao Departamento de Conservação do Município da Secretaria de Obras e Serviços Públicos desta Prefeitura Municipal, a partir de 04 de maio de 2018, para exercer atividades de segurança do Patrimônio Público e de pessoas no Pátio da Secretaria de Obras e Serviços Públicos, percebendo os mesmos vencimentos.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua Publicação, retroagindo seus efeitos a 04 de maio de 2018.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Cândido Mota, aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de maio de 2018.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

CARLOS ROBERTO BUENO

PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e Publicado nesta Prefeitura Municipal em igual data.

LUIZ ANTONIO CARREIRA

SECRETÁRIO DE GOVERNO